



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 02 de março de 2023.

PC nº 027.03.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 11**, de 02 de março de 2023, que dispõe sobre a denominação e localização do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência.

A presente proposição visa tão somente alterar a localização do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência Alexandre E. Francisco – Xande, para a Rua Carnaúba, nº 150, na Vila Guiomar, mantendo-se a denominação dada pela Lei nº 9.433, de 04 de dezembro de 2012.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente proposição, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2023.03.02
14:24:57 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 02.03.2023

DENOMINA o “Centro de Referência da Pessoa com Deficiência Alexandre E. Francisco – Xande”.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 49.833/2012,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Centro de Referência da Pessoa com Deficiência Alexandre E. Francisco – Xande”, o equipamento público de classificação fiscal nº 17.222.006, localizado na Rua Carnaúba, nº 150, Vila Guiomar, Santo André.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 9.433, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de março de 2023.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2023.03.02 14:23:34
-03'00"

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

